

Contrato nº 78/2024

CONTRATANTE(S) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, estabelecida a R RUI BARBOSA, 449, CENTRO, BURI - SP - CEP 18.290-000, representada pela Sra. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, RG: 45.339.029-8, CPF: 315.737.018-90, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo próprio nº 075/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO** para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

3.3. Os valores da taxa administrativa permanecerão fixos e irredutíveis.

3.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

4.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Os prazos para execução das manutenções/repares/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e as manutenções corretivas dentro de um prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

4.2.2. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisições de peças em geral utilizados, e quinzenalmente os serviços de abastecimentos, para fins de pagamento.

4.2.3. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) anual.

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

Parágrafo O percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado é de -0,50% , e a taxa da Rede credenciada de 15% (quinze).

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 6.2. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.
- 6.3. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- 6.4. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisições de peças em geral utilizados, e quinzenalmente os serviços de abastecimentos, para fins de pagamento.
- 6.5. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.
- 6.7. Os valores a serem pagos, aplicada a taxa administrativa, serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.
- 6.8. O pagamento corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA e incidirá sobre o valor quinzenal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico.
- 6.9. O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela CONTRATADA.
- 6.10. O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência do contrato.
- 6.11. As lojas, postos, estabelecimentos e oficinas entre outros que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e do Bonfim/RR.
- 6.12. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.13. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.
- 6.14. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.15. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 6.16. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.9 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro da CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- 6.17. O Departamento Financeiro da CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
- 6.18. Quando ocorrer à situação prevista no subitem 6.16, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 6.19. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

12.361.1000.2030.0000 – PNATE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

12.361.1000.2027.0000 – QSE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: PNETE, MDE25%, FUNDEB e QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.

10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgência – SAMU.

10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.

10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

08.122.0800.2110.0000 – MANUT. da REDE de AÇÃO SOCIAL.

08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMILIA.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Cumprir com o disposto no termo de Referência em especial.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO

9.1.10. Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

9.1.12. Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

9.1.14. Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.1.15. Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município de Bonfim/RR quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

9.1.16. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

9.1.17. Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Cumprir com o disposto no termo de Referência.

9.2.3. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos

entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada. 9.2.6. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

9.2.7. Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

9.2.7.1. Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.2.8. Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.9. Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2.10. O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

10.1.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.1.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

10.1.7. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

10.1.8. A critério da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e/ou entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.9. A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

10.1.10. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

10.1.11. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Município, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93.

d) A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bonfim, 25 de setembro de 2024.

Licitante Detentora/Participante:

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital por
PATRICIA APARECIDA DE
LIMA:31573701890
Dados: 2024.09.26 15:34:36 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
PATRICIA APARECIDA DE LIMA
RG: 45.339.029-8
CPF: 315.737.018-90

JONER
CHAGAS:5992873
5034

Assinado de forma digital por
JONER CHAGAS:59928735034
Dados: 2024.09.25 12:36:05
-04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30
JONER CHAGAS
PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 142/2024 – SMAD

ADESÃO A ATA Nº 62 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

RESPONSÁVEL: PATRICIA APARECIDA DE LIMA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em estabelecimentos localizados no Estado de Roraima, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

12.361.1000.2030.0000 – PNATE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

12.361.1000.2027.0000 – QSE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: PNATE, MDE25%, FUNDEB e QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.

10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgência – SAMU.

10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.

10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

08.122.0800.2110.0000 – MANUT. da REDE de AÇÃO SOCIAL.

08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMILIA.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) anual.

Execução: 12 (DOZE) MESES

Vigência: 12 (DOZE) MESES

DATA da ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2024

BONFIM/RR, 25 DE SETEMBRO DE 2024
JONER CHAGAS
PREFEITO

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:001DE9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LUEDJA MARIA LEMOS PINHO, no uso de duas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 273/2024, CONVOCA em 19ª CHAMADA, o(a) aprovado(a) do QUADRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024, para se apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, das 07h30min às 13h30min para assinatura do contrato de trabalho.

17 – Escola Municipal Tropical (Vila Recrear)				
CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA				
ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	HIDERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA	069	84	CONVOCADA

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO

Secretaria Municipal de Educação
Decreto 273/2024/GAB/PMMA

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:EAF490F6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 – SMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024
ORIGEM: Processo Administrativo Nº 142/2024 – SMAD
ADESÃO A ATA Nº 62 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11
RESPONSÁVEL: PATRICIA APARECIDA DE LIMA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para FINANCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

GABINETE DO PREFEITO – GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

12.361.1000.2030.0000 – PNATE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

12.361.1000.2027.0000 – QSE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: PNETE, MDE25%, FUNDEB e QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.

10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgência – SAMU.

10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.

10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

08.122.0800.2110.0000 – MANUT. da REDE de AÇÃO SOCIAL.

08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMÍLIA.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) anual.

Execução: 12 (DOZE) MESES

Vigência: 12 (DOZE) MESES

BONFIM/RR, 25 DE SETEMBRO DE 2024

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:43081FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SELCO. - PROCESSO Nº
128/2024-SMSA. DE PROCESSO LICITATÓRIO.-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SELCO. - PROCESSO Nº
128/2024-SMSA.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, JONER CHAGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações/Pregoeira, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, **RESOLVE** proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

a) PROCESSO Nº 128/2024 – SMSA.

b) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SELCO.

c) Objeto: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa MEDISUL COMERCIO DE MECADORIAS E REPRESENTAÇÃO – LTDA, CNPJ:

Trajetória ao Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (art. Da LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	6.879.408.473,00	7.148.393.344,00	7.398.587.111,04	7.657.537.659,93	7.925.551.478,02	8.202.945.779,75	8.490.048.882,05
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	144.467.577,93	150.116.260,22	154.630.470,62	159.276.783,33	164.058.915,60	168.980.683,06	174.046.002,08
% DTP (VIII / VII)	2,10%	2,10%	2,09%	2,08%	2,07%	2,06%	2,05%
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	2,13	2,13	2,13	2,08	2,07	2,06	2,05

Fonte: THEMA, validado pelo Demonstrativo: Balancete da Despesa Mensal - Completo.

Notas Explicativas: (1). Foi deduzido os valores do IRRF da despesa bruta com pessoal, conforme Art. 2º, Inciso I da Instrução Normativa nº 001/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR). (2). O cálculo dos índices foi feito em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272 de 3 de agosto de 2018, que institui nos termos do art. 111 da Constituição do Estado de Roraima, o Programa Especial de Recondição das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo. (3). Embora o índice do período esteja acima do limite prudencial, nota-se uma redução dos indicadores dentro da meta estabelecida do fator redutor para o exercício, considerando a aplicação do Programa Especial de Recondição das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo. (4) considerou-se como metas para os próximos quadrimestres de 2024, no que diz respeito aos redutores mínimos de excedentes a diferença entre o limite máximo e o limite prudencial, que equivale a 0,04 de Redutor Mínimo de 1/3 do excedente.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente Geral ALE/RR
Resolução nº 389/2016-MD

Perla Cristina Nunes Perruci

Superintendente Financeira

Flora Maria da Silva Coimbra

Controladora Geral ALE/RR

ATOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE CANTÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2024-SEMSA/PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024 – DLC/PMC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024- SEMSA/PMC OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR. CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.437/0007-10 **FUNDAMENTO LEGAL:** Em observância às disposições Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 12 (doze) meses. O valor total da contratação é **R\$1.051.800,00 (um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos reais). Assinatura do contrato: 26 de setembro de 2024.** Cantá - RR, 26 de setembro de 2024 **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Saúde Decreto nº044/2024

PREFEITURA DE BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 142/2024– SMAD

ADESÃO A ATA Nº 62 – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

RESPONSÁVEL: PATRICIA APARECIDA DE LIMA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

12.361.1000.2030.0000 – PNATE.
12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.
12.361.1000.2027.0000 – QSE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: PNETE, MDE25%, FUNDEB e QSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.

10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgência – SAMU.

10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.

10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

08.122.0800.2110.0000 – MANUT. da REDE de AÇÃO SOCIAL.

08.244.0803.2008.0000 – IGD - BOLSA FAMILIA.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0806.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

08.244.0805.2108.0000 – CRAS-VOLANTE.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) anual.

Execução: 12 (DOZE) MESES

Vigência: 12 (DOZE) MESES

BONFIM/RR, 25 DE SETEMBRO DE 2024

JONER CHAGAS- PREFEITO



PREFEITURA DE MUCAJAI

MUNICIPIO DE MUCAJAI/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, torna pública a Concorrência nº 028/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução de serviços remanescentes da obra de calçamento e urbanização de logradouros de uso público no município de Mucajaí/RR, conforme projeto básico, data da apresentação da Documentação e Proposta 10/10/2024 – 08hs. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (em especial ao Art. 17 § 2º. e Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21), ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015. O EDITAL E ANEXOS: Retirar na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Av. Nossa Senhora de Fatima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante dispositivo eletrônico de armazenamento de dados e carimbo com CNPJ, ou através do endereço eletrônico <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>.

Mucajaí-RR, 23 de setembro de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA

Agente de Contratação

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Contratada: G. DE MENZES DA SILVA - ME

CNPJ: 41.796.556-0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: RP

Valor Contratado: 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data da Assinatura: 19/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 142/2024- SMAD
ADESÃO A ATA Nº 62 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11
RESPONSÁVEL: PATRICIA APARECIDA DE LIMA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de Roraima, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Unidade Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios.
GABINETE DO PREFEITO - GAB.
Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.
12.361.1000.2030.0000 - PNATE.
12.361.1000.2019.0000 - MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 - FUMDEB - 30%.
12.361.1000.2027.0000 - QSE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: PNATE, MDE25%, FUNDEB e QSE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
10.301.0900.2039.0000 - FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.
10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.
10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgência - SAMU.
10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúde da Popul. Procedimentos MAC.
10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação.
10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTSP.
08.122.0800.2110.0000 - MANUT. da REDE de AÇÃO SOCIAL.
08.244.0803.2008.0000 - IGD - BOLSA FAMÍLIA.
08.243.0805.2010.0000 - SCFV.
08.244.0806.2059.0000 - CREA.
08.243.0806.2018.0000 - CRIANÇA FELIZ.
08.244.0805.2108.0000 - CRAS-VOLANTE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
VALOR TOTAL: R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) anual.
Execução: 12 (DOZE) MESES
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Bonfim/RR, 25 de setembro de 2024. JONER CHAGAS. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024/SEMSA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/DLC/PMC/RR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BASE SAMU 192, SEDE MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, convoca as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 10:30h (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 25 de setembro de 2024.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -
CPL/PMC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024-SAAS/PMC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC informa o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2024-SAAS/PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE CANTÁ/RR, a empresa: P L SABINO LTDA, CNPJ: 02.972.032/0001-84, foi declarada vencedora para o GRUPO I, com proposta no valor global de R\$ 134.602,63 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dois e sessenta e três centavos). Vale ressaltar que o GRUPO II foi considerado fracassado, não havendo empresa vencedora para essa parte do certame.

Cantá - RR, 24 de setembro de 2024.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro - DLC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna-se público a Chamada pública nº 001/2024 processo nº 104/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 16/10/2024 às 08h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR.

Iracema-RR, 24 de setembro de 2024
FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas, que participaram da sessão, processo nº 098/2024 Concorrência Pública nº 017/2024 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA - RR, a REABERURA DA SESSÃO será dia 01/10/2024 às 08:00min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 25 de setembro de 2024
FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 090/2023 - SMISP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

CONTRATADO: DMD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 00.572.805/0001-00.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO NORMANDIA/RR". OBJETO: Clausula 1.1 - ACRÉSCIMO. Extrato do termo de acréscimo do valor do CONTRATO Nº 090/2023 - SMISP. Acréscimo no Valor de R\$ 60.725,09 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), sobre o valor do contrato de R\$ 1.002.919,66 (Um milhão, dois mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Resultando no valor global final de R\$ 1.252.617,83 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). Amparo Legal: Lei 8.666 de 21/06/1993.

Data de assinatura: 05.08.2024, WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2024

Processo nº 021/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR. CNPJ: 01.613.031.0001.80.
Contratadas: W.M COMERCIO E SERVIÇOS E IMP E EXP LTDA, CNPJ: 08.978.089/0001-77, DOS ITENS, 01; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 14; 15; 16; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 30; 34; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 47; 48; 49; 50; 53; 54; 55; 56; 57; 60; 61; 64; 65; 69; 71; 73; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 86; 89; 90; 91; 92; 94; 97; 102; 103; 104; 105; 107; 111; 112; 113; 114; 115; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126, com o valor total dos itens R\$ 2.518.812,10 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil oitocentos e doze reais e dez centavos), e a EMPRESA DENTAL ALENCAR IMP. E EXP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78 VENCEDORA DOS ITENS: 02; 11; 12; 13; 17; 18; 21; 23; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 35; 36; 37; 42; 45; 46; 51; 52; 58; 59; 62; 63; 66; 68; 70; 72; 75; 85; 87; 88; 93; 95; 96; 98; 99; 100; 101; 104; 106; 108; 109; 110; 116; 117, com o valor total de R\$ 1.528.949,70 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR. Fundamentação Legal: art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021. Vigência: por 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: E.C. Nº 65/24/RP/A.P.S./A.F.F./A.F.E./A.F.M. e SAMU. Data de Assinatura: 25/09/2024. Rorainópolis - RR, 25 de setembro de 2024. ALESSANDRO DALTRO SOUSA. Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 314/2023

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, informa que a publicação do dia 17/09/2024, no DOU, Edição 180/2024, referente ao EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Onde se lê nos dias: 26 de agosto (Vinte e seis de agosto), 27 de agosto (Vinte e sete de agosto), 28 de agosto (Vinte e oito de agosto) e 29 (Vinte e nove de agosto).

Leia-se dia: 19 de setembro (Dezenove de setembro), permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 25 de setembro de 2024.
CLARONILSON SOUZA SUSSUARANA-
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 002/2024/LPG APOIO A PROJETOS CULTURAIS DO SEGMENTO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Processo nº 314/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 002/2024/LPG, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e do decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e o(a) Agente Cultural, CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 14207389, residente e domiciliado(a) à Rua Diamante, Nº 76, Bairro Suelândia, Rorainópolis/RR.OBJETO: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado na categoria de PREMIAÇÃO no Edital nº 002/2024/LPG - SEGMENTO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 10 (dez) meses podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/08/2024. Rorainópolis - RR, 26 de agosto de 2024. CLARONILSON SOUZA SUSSUARANA. Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



Rua Vitor – 108, 74 de Setembro de 2014

Região Nascimentos de Santa
Projetos de ADOB

 Documento entregue eletronicamente por Região Nascimentos de Santa. Projeto Invest. em 14/09/2014, conforme Art. 2º, III, do Decreto nº 7.747/2010.

 A autenticidade do documento pode ser confirmada no endereço <http://www.crc.org.br/verificador> utilizando o código verificador 14186399 e o código CRC 6A3ED74.

14186399/20140914 14186399/20140914

**ANUNCIAR COM CRI
É ANUNCIAR COM A**

A sua marca em uma rádio de cre



IBILIDADE
FOLHA FM
100.3

ibilidade 

INFORMAÇÕES
☎ (95) 99115-2155